



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar corresponde ao Processo de Dispensa de Licitação com base no art.75, II da Lei 14.133/21.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste processo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

Com a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, espera-se assegurar a adequada gestão dos resíduos hospitalares gerados pelas unidades de saúde do Município de ClaraVal – MG, em conformidade com as normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes.

A execução dos serviços proporcionará maior proteção à saúde pública, reduzindo os riscos de contaminação e exposição de pacientes, profissionais da saúde e da população em geral a resíduos infectantes, químicos e perfurocortantes, garantindo maior segurança no ambiente das unidades de atendimentos.

Espera-se, ainda, minimizar os impactos ambientais decorrentes do descarte inadequado de resíduos, promovendo a destinação ambientalmente correta dos materiais coletados, evitando contaminação do solo, da água e do ar, bem como contribuindo para a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável do município.

A contratação também visa garantir o cumprimento das exigências estabelecidas pela RDC ANVISA nº 222/2018, Resolução CONAMA nº 358/2005 e pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), assegurando regularidade aos serviços prestados e reduzindo riscos de sanções administrativas e ambientais ao Município.

Além disso, busca-se promover maior eficiência operacional na gestão dos resíduos de serviços de saúde, proporcionando continuidade, qualidade e segurança na execução dos serviços, permitindo que as equipes das unidades de saúde concentrem seus esforços prioritariamente no atendimento à população.

Dessa forma, os resultados esperados consistem na melhoria da gestão dos resíduos hospitalares, na ampliação da segurança sanitária e ambiental, no fortalecimento da saúde pública



municipal e na garantia de serviços executados de maneira eficiente, contínua.

3. SETORES REQUISITANTES

3.1. A unidade requisitante deste Processo é a Secretária Municipal de Saúde.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- Possuir licença ambiental vigente para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde;
- Possuir autorização dos órgãos ambientais e sanitários competentes;
- Disponibilizar veículos adequados e licenciados para o transporte dos resíduos;
- Realizar coleta periódica conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Emitir Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), certificados de tratamento e de destinação final dos resíduos coletados;
- Disponibilizar recipientes e embalagens adequados, quando previsto no Termo de Referência;
- Atender às disposições da RDC ANVISA nº 222/2018, Resolução CONAMA nº 358/2005 e demais normas aplicáveis;
- Manter profissionais capacitados para execução dos serviços;
- Garantir rastreabilidade e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Verificou-se que o mercado dispõe de empresas especializadas aptas a executar os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, sendo a terceirização a solução mais vantajosa para a Administração.

Não se mostra viável a execução direta pelo Município, em razão da necessidade de:

- Licenciamento ambiental específico;
- Veículos apropriados para transporte dos resíduos;
- Equipamentos especializados;
- Mão de obra técnica qualificada;
- Estrutura adequada para tratamento e destinação final dos resíduos.

Assim, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais eficiente, econômica e segura.



Para tanto, foi realizada ampla pesquisa de mercado, observando-se as recomendações contidas no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 22, 23 e 24 do Decreto Municipal nº 26, de 17 de abril de 2023, que tratam da necessidade de planejamento, análise de viabilidade e levantamento prévio de preços como etapas indispensáveis à contratação pública.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de:

- Coleta dos resíduos de serviços de saúde;
- Transporte em veículos apropriados;
- Tratamento dos resíduos, conforme classificação e legislação aplicável;
- Destinação final ambientalmente adequada;
- Emissão dos documentos comprobatórios da destinação dos resíduos.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua, garantindo a segurança sanitária e ambiental, bem como a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

7. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

7.1. Abaixo segue as quantidades necessárias e valor estimado a serem contratadas:

Item	Quant.	Und	Descrição	Preço un.	Preço total
01	12	Mês	Realização de uma coleta mensal, transporte, tratamento térmico mediante autoclavagem, incineração, e destinação final de resíduos classes A, B e E. - As atividades de coleta e transporte serão feitas em veículos licenciados e preparados para tal atividade, de acordo com o Decreto 96.044/88, Resolução ANTT 420/04 e NBR 12810. - O tratamento e destinação final serão feitos conforme Resolução CONAMA 358/05, e Resolução RDC ANVISA 306/2004, incluindo total inertização e descaracterização dos resíduos e atendendo a toda Legislação Ambiental e normas técnicas aplicáveis. Coleta mensal de até 80 kg de resíduo hospitalar das unidades de saúde do município de ClaraVal-MG. Observações: os resíduos deverão estar acondicionados de forma a não permitir riscos à segurança dos trabalhadores e ao meio ambiente durante o transporte. Materiais perfurocortantes deverão estar acondicionados em	R\$ 2.195,30	R\$ 26.343,60



			<p>coletores apropriados, rígidos. Embalagens utilizadas na operação de transporte não serão devolvidas, sendo também consideradas resíduos e dispostas como tal. Resíduos líquidos devem ser acondicionados em embalagens estanques e íntegras, sem indícios de vazamentos. Caso os recipientes estejam danificados ou em condições não apropriadas para o transporte, segundo as normas técnicas e legislações aplicadas, os mesmos não serão coletados.</p> <p>A coleta será realizada em 03 unidades de saúde: ESF Nilton Soares Maia; ESF Elaine Lemos Cintra (zona rural), e Posto de Saúde Nossa Senhora Aparecida.</p>		
--	--	--	--	--	--

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será obtido mediante pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. “[...] Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.[...]”

O valor total do Processo está estimado em R\$ 26.343,60 (vinte e seis mil e trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Não se recomenda o parcelamento da contratação, tendo em vista que os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde constituem atividades interdependentes e complementares, cuja execução integrada proporciona maior eficiência operacional, controle e responsabilidade quanto à rastreabilidade dos resíduos, além de assegurar a correta destinação final ambientalmente adequada.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. DEMONSTRAÇÃO DE ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E



PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada e com previsão no orçamento do exercício atual.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- Garantir a continuidade dos serviços de saúde;
- Assegurar o cumprimento da legislação sanitária e ambiental;
- Reduzir riscos de contaminação e acidentes;
- Proporcionar maior segurança aos servidores e usuários;
- Promover a preservação do meio ambiente;
- Evitar sanções e penalidades decorrentes do descarte inadequado dos resíduos;
- Garantir a rastreabilidade e a destinação final adequada dos resíduos produzidos.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDA MITIGADORA

A contratação possui relevante caráter ambiental, uma vez que visa assegurar o manejo adequado dos resíduos de serviços de saúde, minimizando os riscos de contaminação do solo, da água e do ar.

A empresa contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental e sanitária vigente, adotando procedimentos que garantam o tratamento e a destinação final ambientalmente adequados dos resíduos gerados pelas unidades de saúde.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das necessidades identificadas e considerando os aspectos técnicos, operacionais, ambientais e econômicos envolvidos, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde mostra-se necessária e adequada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade dos serviços públicos e o atendimento às normas legais vigentes.

Claraval/MG, 16 de junho de 2026.

CARMEN LUCIA MOREIRA RODRIGUES DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE